

LEI N° 953/94

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL
PARA SUBVENCINAR TRANSPORTE DE ESTUDANTE

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de CR\$180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de cruzeiros reais) para subvencionar 60%(sessenta por cento)do transporte de estudantes residentes em Ouro Branco para a sede de suas escolas em outros Municípios, conforme Lei Municipal n° 880/93.

Artigo 2º - Para fazer face ao referido crédito especial, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcial ou total a dotação 9999999 - reserva de contingência

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 20 de maio de 1994 •

FERNANDODEOLIVEIRASILVA

Prefeito Municipal